

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO ORÇAMENTO

ESTIMADO Número do Processo - SISLOG108078 Número do Processo - SEI202400005027908 TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial. Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir: Descrição do item 001Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência. Informações AdicionaisLicenciamento de Software por Assinatura de produtos da Software AG Período (Meses) 36 Quantidade 1 Unidade unidade Local de Entrega superintendência de tecnologia da informação Valor Unitário R\$ 2.433.135,80 Valor Total R\$ 2.433.135,80 Parâmetro Utilizado Contratações Similares, Contratações Similares, Contratações Similares, Contratações Similares, Pesquisa com Fomecedores Cálculo do Preço por Menor Preço Arquivo(s) 0 - Contrato 05-2022 DETRAN AL_5c1d2914b9734fa7bc8f5621de0228fb.pdf0 - Contrato 070PGE-2020_131a6dedbb0543a7a0eeab81ca7c2368.pdf0 - Contrato 039-2021_41767adc8f4f4fd5a5995574ff61d645.pdf0 - Contrato 141-2021-0273_de8af5b9b6c544688555a753163f277b.pdfProposta_SECGO_390912-1_SubscriptionOrder_060924_V2_a170b918c184408ea653679dce442335.pdf Justificativa Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade da SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA na distribuição e suporte dos produtos e serviços discriminados neste objeto. A Software AG é a única empresa autorizada e tecnicamente capacitada a fornecer tais produtos e serviços, inviabilizando a competição no mercado. Assim, a contratação direta garante a continuidade do suporte especializado e das atualizações necessárias para a operação dos sistemas críticos da Secretaria. Descrição do item 002Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Softwares. Período (Meses) 36 Quantidade 1 Unidade serviço (s) Local de Entrega superintendência de tecnologia da informação Valor Unitário R\$ 27.962,11 Valor Total R\$ 1.006.635,96 Parâmetro Utilizado Contratações Similares, Contratações Similares, Contratações Similares, Contratações Similares, Pesquisa com Fomecedores Cálculo do Preço por Menor Preço Arquivo(s) 0 - Contrato 05-2022 DETRAN AL_73a767de12a14c258c67fbac4396ba15.pdf0 - Contrato 141-2021-0273_cefcd010f8a4411f9ed9099a76e7923e.pdf0 - Contrato 070PGE-2020_b43fdc52e0cb48409dc351e60fcec1ae.pdf0 - Contrato 039-2021_970073c518974bb3aa5445fbc7c42907.pdfProposta_SECGO_390912-1_SubscriptionOrder_060924_V2_2a033c699dfc41a58473204449b3d635.pdf Justificativa Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade da SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA na distribuição e suporte dos produtos e serviços discriminados neste objeto. A Software AG é a única empresa autorizada e tecnicamente capacitada a fornecer tais produtos e serviços, inviabilizando a competição no mercado. Assim, a contratação direta garante a continuidade do suporte especializado e das atualizações necessárias para a operação dos sistemas críticos da Secretaria. Descrição do item 003Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, consultoria técnica. Informações AdicionaisConsultoria especializada na modalidade Customer Care Platina Período (Meses) 36 Quantidade 600 Unidade serviço (s) Local de Entrega superintendência de tecnologia da informação Valor Unitário R\$ 590,45 Valor Total R\$ 354.270,00 Parâmetro Utilizado Contratações Similares, Contratações Similares, Contratações Similares, Pesquisa com Fomecedores Cálculo do Preço por Menor Preço Arquivo(s) 0 - Contrato 039-2021 - SEDI_4beb37695d3948f6a2df9e0eb8acbe5f.pdf0 - ITEC-AL_f5e54eaa7f424fa1b980be12a8cb0679.pdf0 - SEF-DF_dbba63fd2ceb4da995e96fd4968f8a11.pdfProposta_600_horas_Goias_202409_V1.4_9b353ae210f0484389493359169f134b.pdf Justificativa Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade da SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA na distribuição e suporte dos produtos e serviços discriminados neste objeto. A Software AG é a única empresa autorizada e tecnicamente capacitada a fornecer tais produtos e serviços, inviabilizando a competição no mercado. Assim, a contratação direta garante a continuidade do suporte especializado e das atualizações necessárias para a operação dos sistemas críticos da Secretaria.

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA Da fundamentação: Tratam os autos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” (grifos nossos) O Decreto Estadual nº 9.900/2021, em seu art. 10, prescreve que os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de: “I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e II – tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.” (grifos nossos) O parágrafo 1º do mesmo artigo prevê que poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente. Ainda sobre o tema, vejamos o que leciona o “Manual de orientação de pesquisa de preços – 2021” do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc> – página 10 e seguintes): “3. Principais dúvidas sobre a Pesquisa de Preços (...) XVI. Qual a validade da pesquisa de preços? (...) Como boa prática de gestão não se deve estabelecer um prazo único de vigência das consultas para todos os objetos, pois diversos fatores podem distanciar a realidade do mercado daquele obtido, como por exemplo as características e tamanho do mercado, natureza e complexidade do objeto, especificidade do objeto a ser contratado. Nesse mesmo sentido, o TCU, por meio do Relatório que subsidiou o Acórdão 1.462/2010-Plenário, recomendou ao auditado, considerando o dinamismo o mercado da TI, abster-se “de utilizar pesquisa de preços defasadas em suas licitações, de modo a que o orçamento estimativo reflita, de fato, os preços praticados no mercado à época do certame” Dessa forma, entende-se como razoável o prazo de 6 meses e 1 ano, a depender do parâmetro utilizado, para validade de uma pesquisa de preços. Entretanto, a avaliação no caso concreto pode requerer prazo diverso do acima especificado, isso, porque a depender da contratação, variáveis como: cotação do dólar, taxa de juros, crises econômicas entre outros, podem impactar de forma considerável o preço praticado. Assim, nessas situações, caberá ao gestor desenvolver um juízo crítico sobre o resultado obtido na pesquisa de preços, e qual o prazo mais adequado de validade dos valores obtidos. XVII. É permitido atualizar os valores obtidos na pesquisa de preço? Sim. Os preços obtidos por meio de sistemas oficiais do governo, de contratações similares, de mídia especializada ou de tabela de referência podem ser reajustados de acordo com o índice de atualização de preços correspondente. XVIII. Qual índice deverá ser utilizado para atualização dos valores? Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. (...) Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.” (grifos nossos) Do caso dos autos: O objeto que se pretende contratar é fornecido exclusivamente por uma única empresa (Software AG Brasil Informática e Serviços LTDA – CNPJ nº 07.594.862/0001-39) e, para fins de comprovação desta exclusividade, foram anexados aos autos o(s) seguinte(s)

documento(s): Certidão da Associação Brasileira de Fornecedor de Software (ABES), sob os números 240911/42.324 e 240911/42.331 (Evidência do Orçamento Estimado - ANEXO V). Por meio de declaração (Evidência do Orçamento Estimado - ANEXO I), a empresa Software AG Brasil Informática e Serviços LTDA declarou que até a data da emissão da referida declaração, não possui no Brasil outros contratos com escopo de licenciamento idêntico na modalidade licitação. Em razão do exposto, foram consolidadas na planilha comparativa de preços todas as ocorrências de contratos do fornecedor encontradas, cujos serviços são semelhantes com a pretensa contratação. Importante destacar que diante da particularidade da pretensa contratação não é comum encontrar contratações similares firmadas nos últimos 12 (doze) meses. Assim, diante da peculiaridade da contratação e da impossibilidade de utilização dos critérios e métodos previstos nos incisos do art. 10 do Decreto 9.900/2021, para averiguar se o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, confeccionou-se a tabela comparativa de preços a seguir que consolida dados de instrumentos contratuais de objetos semelhantes ao da futura contratação, comercializados pela futura contratada, procedendo-se a atualização de valores pelo índice previsto em contrato, quando necessário. Esclarece-se que à planilha comparativa de preços foram anexos os dados do Contrato nº 39/2021/SEDI, o qual foi firmado em dezembro de 2021, é gerido pela Secretaria-Geral de Governo - SGG e, atualmente, atende esta Pasta. Frisa-se que, apesar de o referido contrato ser utilizado por esta Pasta ele está sendo considerado como "semelhante" à futura contratação, pois esta Pasta não faz uso de sua integralidade à medida que não utiliza os produtos da família z/OS. É importante destacar que conforme certidão formalizada pela ABES sob os números 240911/42.324 e 240911/42.331 (Evidência do Orçamento Estimado - ANEXO V), a empresa Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda é a única companhia autorizada para executar os serviços de suporte técnico e a renovar contratos de serviços de suporte técnico dos softwares da tecnologia ADABAS/NATURAL e serviços para usuários finais no Brasil. Dos preços coletados e dos parâmetros de pesquisa utilizados: Item 001 Preço em análise: Proposta de preços apresentada pelo fornecedor à esta Pasta – R\$ 2.433.135,80. Preços praticados pelo mercado: Preço 01 – instrumento contratual (Contrato nº 070/PGE-2020) celebrado entre o fornecedor e a PGE/RO, há mais de um ano – R\$ 7.362.886,20. Preço 02 – instrumento contratual (2º Termo Aditivo do Contrato nº 141/2020) celebrado entre o fornecedor e o DETRAN/RJ – R\$ 4.506.810,36. Preço 03 – instrumento contratual (Contrato nº 05/2022) celebrado entre o fornecedor e o DETRAN/AL, há mais de um ano – R\$ 4.748.624,16. Preço 04 – instrumento contratual (Contrato nº 039/2021/SEDI) celebrado entre o fornecedor e a SEDI/GO, há mais de um ano – R\$ 3.515.155,49. Item 002 Preço em análise: Proposta de preços apresentada pelo fornecedor à esta Pasta – R\$ 27.962,11. Preços praticados pelo mercado: Preço 01 – instrumento contratual (Contrato nº 070/PGE-2020) celebrado entre o fornecedor e a PGE/RO, há mais de um ano – R\$ 62.502,72. Preço 02 – instrumento contratual (2º Termo Aditivo do Contrato nº 141/2020) celebrado entre o fornecedor e o DETRAN/RJ – R\$ 38.251,81. Preço 03 – instrumento contratual (Contrato nº 05/2022) celebrado entre o fornecedor e o DETRAN/AL, há mais de um ano – R\$ 40.308,00. Preço 04 – instrumento contratual (Contrato nº 039/2021/SEDI) celebrado entre o fornecedor e a SEDI/GO, há mais de um ano – R\$ 29.839,76. Item 003 Preço em análise: Proposta de preços apresentada pelo fornecedor à esta Pasta – R\$ 590,45. Preços praticados pelo mercado: Preço 02 – instrumento contratual (Contrato nº 039/2021/SEDI) celebrado entre o fornecedor e a SEDI/GO, há mais de um ano – R\$ 656,46. Esse é o resultado do cálculo obtido após consulta a calculadora do cidadão pelo índice do IPCA/IBGE no período cumulado de 10/2021 a 08/2024 sendo o índice de correção de 17,197680%. Preço 03 – instrumento contratual (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022) celebrado entre o fornecedor e a ITEC/AL, há mais de um ano – R\$ 612,37. Preço 04 – instrumento contratual (Contrato nº 029/2017) celebrado entre o fornecedor e a SEF/DF, há mais de um ano – R\$ 734,19. Esse é o resultado da correção de 06/2017 a 10/2024 pelo índice IGP-M definido no contrato. Do método matemático utilizado no memorial de cálculo Para cada item do objeto desta contratação foi conduzida uma avaliação crítica e aprofundada dos preços obtidos, com o objetivo de averiguar se o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo fornecedor no mercado. Esta análise crítica e aprofundada dos preços obtidos sempre antecede a etapa de identificação do método matemático a ser utilizado. Os principais métodos são: Mediana: A mediana é o valor que divide um conjunto de dados em duas partes iguais, ou seja, metade dos valores são maiores que a mediana e metade são menores. Este método é menos sensível a valores extremos, o que o torna útil em conjuntos de dados heterogêneos. Neste caso, a análise crítica e aprofundada dos preços será capaz determinar que valores extremos da amostra refletem a realidade do mercado, são relevantes e não podem ser excluídos. Média Aritmética: A média aritmética é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-os pela quantidade total de valores. Este método é sensível a valores extremos, ou seja, valores muito altos ou muito baixos podem distorcer a média. É mais adequada para situações em que os valores são distribuídos de forma homogênea, sem grandes discrepâncias, levando-se em conta o conjunto de preços coletados. Média Aritmética Saneada: Utilizando o CV como indicador da homogeneidade dos dados, exclui-se valores extremos, tanto inferiores quanto superiores, com o propósito de alcançar um CV inferior a 25%, ao final chegando-se à "Média Aritmética Saneada". Menor Preço: É o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. Planilha comparativa de preços: Para a composição da cesta de preços para a formação do preço referencial foram utilizados as seguintes fontes de preços: Item Descrição Qtde Preço 01 - Contrato nº 070/PGE-2020* Preço 02 - Contrato nº 141/2021 - DETRAN/RJ** Preço 03 - Contrato nº 05/2022 DETRAN/AL*** Preço 04 - Contrato nº 39/2021 - SEDI/GO Preço 05 - Proposta Comercial (Software AG) Menor preço entre os preços coletados Valor Total para 36 meses 1 Licenciamento de Software por Assinatura de produtos da Software AG 1 R\$ 7.362.886,20 R\$ 4.506.810,36 R\$ 4.748.624,16 R\$ 3.515.155,49 R\$ 2.433.135,80 R\$ 2.433.135,80 R\$ 2.433.135,80 Item Descrição Qtde Preço 01 - Contrato nº 070/PGE-2020* Preço 02 - Contrato nº 141/2021 - DETRAN/RJ** Preço 03 - Contrato nº 05/2022 DETRAN/AL*** Preço 04 - Contrato nº 39/2021 - SEDI/GO Preço 05 - Proposta Comercial (Software AG) Menor preço entre os preços coletados Valor Total para 36 meses 2 Serviços Técnicos Especializados, Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Softwares. 1 R\$ 62.502,72 R\$ 38.251,81 R\$ 40.308,00 R\$ 29.839,76 R\$ 27.962,11 R\$ 27.962,11 R\$ 1.006.635,96 Item Descrição Qtde Preço 01 - Contrato nº 39/2021 - SEDI/GO**** Preço 02 - Contrato nº 001/2022 ITEC/AL Preço 03 - Contrato nº 29/2017 SEF/DF Preço 04 - Proposta Comercial (Software AG) Menor preço entre os preços coletados Valor Total 3 Serviços Técnicos Especializados, consultoria técnica. 600 R\$ 656,43 R\$ 612,37 R\$ 734,19* R\$ 590,45 R\$ 590,45 R\$ 354.270,00 Preço 01 - item 1 e 2: * Contrato nº 070/PGE-2020 por intermédio da SEFIN/RO - Essa contratação não contempla todos os softwares e as quantidades de cada item que a Economia está contratando. Está sendo comparado o preço unitário de cada item e calculando com a quantidade que a Economia está contratando. Preço 02 - item 1 e 2: ** Contrato nº 141/2020 - DETRAN-RJ - Essa contratação não contempla todos os softwares e as quantidades de cada item que a Economia está contratando. Está sendo comparado o preço unitário de cada item e calculando com a quantidade que a Economia está contratando. Preço 03 - item 1 e 2: *** Contrato nº 05/2022 - DETRAN-AL - Essa contratação não contempla todos os softwares e as quantidades de cada item que a Economia está contratando. Está sendo comparado o preço unitário de cada item e calculando com a quantidade que a Economia está contratando. Preço 01 - item 3: **** Contrato nº 039/2021/SEDI - A proposta de preços foi enviada em 21 de outubro de 2021 e fazendo a atualização até Setembro de 2024. Em consulta a calculadora do cidadão pelo índice do IPCA/IBGE no período cumulado de 10/2021 a 08/2024 o índice de correção é de 17,197680%. Preço 03 - item 3: ***** Contrato nº 29/2017 - SEF-DF - Conforme proposta comercial de 13 de outubro de 2024, o valor mensal foi corrigido pelo índice IGP-M no período cumulado de 06/2017 a 09/2024. Conclusão: Da análise e comparação entre os preços praticados pelo fornecedor no mercado e os preços por ele oferecidos à esta Pasta para os itens 1, 2 e 3, verifica-se que os preços ofertados à esta Pasta é condizente com o praticado no mercado. Os preços ofertados pelo fornecedor a esta Pasta para os Itens 1, 2 e 3 é menor que todos os preços coletados quando analisados separadamente. PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Para a contratação desejada foi encontrado o Valor Total Estimado de R\$ 3.794.041,76 (R\$ Três Milhões e Setecentos e Noventa e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor e o ordenador de despesa dessa Pasta. RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável Função Telefone Email MARCIO CESAR ALVES MUNIZ Integrante Técnico 62 32696266 marcio.muniz@goias.gov.br
REINALDO PIRES GOUTHIER Integrante Administrativo 62 32692000 reinaldo.gouthier@goias.gov.br ANEXOS ANEXO I - Declaração
SAG ANEXO II - Contratações Similares ANEXO III - Proposta Comercial para o item 003 ANEXO IV - Proposta Comercial para os itens
001 e 002 ANEXO V - Certidões da ABES Versão do Doc. Padrão 0.01